



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.552/2010

“Dispõe sobre a execução do orçamento da Agência de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano para 2011, e dá outras providências.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido que a partir de 01 de janeiro de 2011 até 30/06/2011, a Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano estará classificada como Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal, tendo seu orçamento integrado ao da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe o artigo 1º § 1º da Lei nº 3.450/2010.

Parágrafo Único. A execução orçamentária e financeira será de responsabilidade do Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano e o controle orçamentário e financeiro será de responsabilidade do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2.º - Para efeito desta Lei, será observado o disposto no artigo no artigo 30 da Lei nº 3.319/2009 e na Lei nº 3.450/2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de dezembro de 2010.


MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

